

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2019

Pregão Presencial Nº 147/2019

Validade 12 (doze) meses.

Pregão Presencial com Registro de preços para aquisição de ferragens, telas, painéis e outros materiais para uso das Secretarias Municipais em obras e manutenções nos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Flori Luiz Binotti**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG n. 702.434.3373-SSP/RS e do CPF n. 383.827.090-87, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **ADRIELLE DE SOUZA BOHRER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **13.442.553/0001-75**, com sede na Rua Itaúba, Nº 59 S, Bairro Jardim das Primaveras na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo procurador Sr. **Fábio Domingos de Oliveira**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Itaúba, Nº 59 S, Bairro Jardim das Primaveras na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portadora do RG. Nº 14668513 SSP/MT e CPF Nº 002.506.801-65, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 147/2019, Registro de Preço n. 118/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de ferragens, telas, painéis e outros materiais para uso das Secretarias Municipais em obras e manutenções nos espaços públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT**. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 147/2019, para Registro de Preços nº 118/2019, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00007	2.096	KG	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 10,30	R\$ 21.588,80
00008	319	KG	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 11,40	R\$ 3.636,60
00009	164	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 12,36	R\$ 2.027,04
00010	91	KG	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M - ROLO MINIMO 50 KG	MACCAFERRI	R\$ 14,00	R\$ 1.274,00
00012	680	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 1/4”	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 54,40
00013	610	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 1”	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 91,50
00015	460	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 3/16”	VONDER	R\$ 0,06	R\$ 27,60
00017	665	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 5/16”	VONDER	R\$ 0,09	R\$ 59,85
00019	730	UN	ARRUELA LISA EM AÇO POLIDO 7/16”	VONDER	R\$ 0,24	R\$ 175,20
00022	795	UN	ARRUELA LISA POLIDA 3/8”	VONDER	R\$ 0,15	R\$ 119,25



SOMOS TODOS POR LUCAS
CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MATO GROSSO

Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT
Fone (65) 3549 8300 - CNPJ nº 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

00078	201	MT	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6,5MM	VONDER	R\$ 19,00	R\$ 3.819,00
00079	117	MT	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM	VONDER	R\$ 31,00	R\$ 3.627,00
00083	90	UN	DOBRADIÇA DE CHAPA 3.1/2 LEVE	SILVANA	R\$ 1,49	R\$ 134,10
00084	50	UN	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTEIRA COM MINIMO 220 MM DE COMPRIMENTO TOTAL	VONDER	R\$ 19,60	R\$ 980,00
00126	980	UN	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE PHILLIPS, 6MM	VONDER	R\$ 0,29	R\$ 284,20
00133	840	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1.1/2"	VONDER	R\$ 0,30	R\$ 252,00
00134	870	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X1"	VONDER	R\$ 0,25	R\$ 217,50
00135	870	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 1/4"X2"	VONDER	R\$ 0,40	R\$ 348,00
00137	870	UN	PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA INTEIRA 3/8"X1"	VONDER	R\$ 0,30	R\$ 261,00
00138	850	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 2" .	VONDER	R\$ 0,40	R\$ 340,00
00139	1.080	UN	PARAFUSO FRANCÊS ¼ / 5.	VONDER	R\$ 0,53	R\$ 572,40
00153	535	UN	PONTEIRA PLASTICA PARA METALON 20X20	FARIPLAS	R\$ 0,15	R\$ 80,25
00154	455	UN	PONTEIRA PLASTICA PARA TUBO 1.1/4	FARIPLAS	R\$ 0,23	R\$ 104,65
00158	730	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 1/4"	VONDER	R\$ 0,08	R\$ 58,40
00159	770	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 3/16"	VONDER	R\$ 0,09	R\$ 69,30
00162	1.360	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 5/16"	VONDER	R\$ 0,12	R\$ 163,20
00164	690	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 7/16	VONDER	R\$ 0,22	R\$ 151,80
00166	670	UN	PORCA SEXTAVADA EM AÇO POLIDO 9/16"	VONDER	R\$ 0,33	R\$ 221,10
00171	105	M²	TELA ARAME GALVANIZADO FIO 10 BWG (3,4MM) MALHA 8 X 8CM QUADRADA OU LOSANGO H=2,0M	PROPRIA	R\$ 27,96	R\$ 2.935,80
00172	1.085	M²	TELA ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG (2,77MM) MALHA 1.1/2" (4 X 4CM) QUADRADA OU LOSANGO H=2,0M	PROPRIA	R\$ 40,00	R\$ 43.400,00
00173	105	M²	TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG (2,11MM) MALHA 2" (5X5CM) QUADRADA OU LOSANGO H = 2,0M	PROPRIA	R\$ 21,00	R\$ 2.205,00
00174	1.155	M²	TELA ARTÍSTICA 1.1/2" GALVANIZADA - ARAME 12; MALHA 5X5	PROPRIA	R\$ 41,00	R\$ 47.355,00
00176	1.125	M²	TELA DE ARAME GALVANIZADO 12 PARA CERCA - MALHA 6; QUADRADA OU LOSANGO; H=2,00M	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 28.125,00
00182	200	UN	TELA PRACTICA 5X15CM 1,52M 2,30MM TELA SOLDADA	MORLAN	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
					TOTAL	R\$ 168.158,94

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 147/2019 – Registro de Preços nº 118/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto desta Ata, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo departamento de Compras e Contrato.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês, após o fornecimento dos produtos e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- 4.2. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se durante o prazo de validade da Ata, o fornecimento dos produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do fornecimento dos produtos desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.1. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.2. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.4. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:**
- 5.2.1. Executar os serviços nas especificações do termo de referência e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Executar o fornecimento, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

- 5.2.6. Quando requisitado, executar o fornecimento em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.7. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.10. Executar os serviços somente mediante apresentação de autorização expedidas pela Secretaria Municipal, as quais requisitarão mediante suas necessidades e demanda;
- 5.2.11. Executar os fornecimentos nos locais pre determinados pela secretaria solicitante;
- 5.2.12. Responder pelos acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;
- 5.2.14. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 5.2.15. Não transferir total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- 5.2.16. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas na licitação;
- 5.2.17. Disponibilizar funcionários, suficiente e satisfatória para o fornecimento dos produtos no Município.
- 5.2.18. Para a execução dos serviços que exigirem a supervisão de profissional qualificado, a **DETENTORA DA ATA** deverá, antes do início dos serviços, apresentar ao **MUNICÍPIO** o quadro de profissionais que realizarão a execução dos serviços, constando neste quadro, o profissional qualificado, com o respectivo registro profissional apto a realizar a execução daquele serviço.
- 5.2.19. As despesas bem como encargos trabalhistas frutos da contratação de profissionais qualificados para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora.
- 6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com o consequente cancelamento da Ata;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à **DETENTORA DA ATA** o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço prestado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o fornecimento dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A Detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A Detentora der causa ao cancelamento administrativo de Ata decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em Ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta Ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 147/2019 – Registro de Preços nº 118/2019** e a proposta da empresa **ADRIELLE DE SOUZA BOHRER – ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 12 de dezembro de 2019

**Município de Lucas do Rio Verde
MUNICÍPIO
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal**

**ADRIELLE DE SOUZA
BOHRER - ME
DETENTORA DA ATA
Fábio Domingos de Oliveira
Procurador**

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

**Keithelhe Hungria Severino
Equipe de apoio**

**Itamar Regis Fazolo
Equipe apoio**

**Thayane Aparecida de Souza
Equipe apoio**

Testemunhas:

Nome: Gerson Odair Franke
CPF: 572.069.101-49

Nome: Ademir Santana Pereira
CPF: 022.137.991-64